

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SECULT/PNAB **PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia do Norte/AL, inscrita no CNPJ de nº 19.295.256/0001-00, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 65, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000, torna público este Chamamento visando a seleção de propostas para **PRÊMIOS POR TRAJETÓRIA PARA GRUPOS CULTURAIS**, em observância à Lei nº 14.903/2024, que estabeleceu o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O presente mecanismo de fomento da Política Nacional Aldir Blanc é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022, portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 80/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 e Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observando-se como mencionado a Lei nº 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital possui como objeto a premiação financeira por reconhecimento de ações já realizadas por **grupos e coletivos culturais** que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico-cultural do município de Santa Luzia do Norte/AL por, no mínimo 02 (dois) anos.

1.2. A presente relação jurídica será formalizada mediante assinatura de Termo de Premiação Cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme art. 22 da Lei nº 14.903/2024.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Grupos ou Coletivos de Cultura:** Grupos com ou sem constituição jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, situados no Município de Santa Luzia do Norte/AL, que se configurem como companhias e/ou grupos de cultura ou similares e desenvolvam ações artísticas continuadas há no mínimo 02 (dois) anos, comprovados através de envio de portfólio.
- b) **Premiação por trajetória:** Premiação financeira por ações já realizadas de grupos e coletivos artísticos residentes no Município de Santa Luzia do Norte/AL, cujo legado e atuação de pelo menos 02 (dois) anos, tenha contribuído para o fortalecimento da cultura local, não havendo estabelecimento de obrigações futuras.
- c) **Proponente:** Pessoa Jurídica ou Pessoa Física representante de grupo coletivo, que se inscreve neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- d) **Portfólio:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do grupo ou coletivo.
- e) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Órgão do Município de Santa Luzia do Norte/AL, responsável por este Edital, doravante denominada Secretaria.

3. DOS VALORES

3.1. Será destinado para este Edital o valor montante de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2. O valor bruto disponibilizado para cada proposta será de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

VALOR BRUTO	PERFIL DE PROPONENTE	QUANTITATIVO DE VAGAS
R\$5.000,00	Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos; Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos; e coletivo/grupo sem constituição jurídica	06

	representado por Pessoa Física, todos com atuação compatível ao objeto do Edital.	
--	---	--

3.3. Em compatibilidade ao disposto no item 5 deste Edital, dentre as 06 (seis) propostas selecionadas, ao menos 02 (duas) serão reservadas à proponentes autodeclarados pessoas negras, 01 (uma) à proponente que tenha realizado projetos em áreas periféricas/comunidades tradicionais, 01 (uma) reservada à proponente autodeclarado pessoa indígena e 01 (uma) reservada à proponente reconhecido como Pessoa Com Deficiência.

CATEGORIA	VAGAS
Ampla Concorrência	01
Proponentes Autodeclarados Negros	02
Proponentes que tenham realizado projetos em áreas periféricas/comunidades tradicionais	01
Proponentes Autodeclarados Indígenas	01
Pessoas Com Deficiência	01

3.4. Não havendo quantitativo suficiente de propostas selecionadas, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para demais Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc no Município.

3.5. O valor citado no item 3.1 poderá ser suplementado.

3.5.1. Caso ocorra ampliação de dotação orçamentária ou acréscimo de outras fontes de recurso, as propostas serão convocadas conforme ordem de classificação, respeitados os critérios de desempate dispostos no item 11.8 e o estabelecido no item 5.1.

3.6. A despesa está vinculada à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Unidade Orçamentária: 0880 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Funcional Programática: 08.0880.13.122.0001.2032 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras;

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá inscrever-se no presente Chamamento Público:

- a) Microempreendedor Individual (MEI) com atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada mediante Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos, tais como microempresas, empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, etc.;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, tais como Associações, Fundações, Organizações da Sociedade Civil, etc.;
- d) Coletivo/grupo sem constituição jurídica, representado por Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos de idade, desde que a representação seja formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4.2. Todas as espécies supracitadas deverão possuir atuação compatível ao objeto deste Edital, bem como ter apresentado contribuição para o desenvolvimento artístico-cultural do município de Santa Luzia do Norte/AL por, no mínimo 02 (dois) anos.

4.3. É vedada a inscrição de propostas:

a) Cujo proponente seja servidor ou tenha em sua composição societária ou em quadro de dirigentes servidores Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) Cujo proponente esteja diretamente envolvido nas seguintes etapas que integram a fase de planejamento ou de processamento do chamamento público, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 14.903/2024:

- b.1) Proposição técnica da minuta de Edital;
- b.2) Análise de propostas pela Comissão de Seleção; e
- b.3) Recebimento e julgamento dos recursos.

c) Estão impedidos de inscrever propostas o cônjuge, o companheiro e o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores e membros das comissões;

d) Estão impedidos de inscrever propostas Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

5. POLÍTICA DE COTAS E RESERVA DE VAGAS

5.1. Conforme disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que trata o Decreto nº 11.740/2023 e que regulamenta a Lei nº 14.399/2022, ficam garantidas cotas neste Edital de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujos proponentes sejam Pessoas Negras (pretas ou pardas), 20% (vinte por cento) para projetos destinados à e/ou realizados em áreas periféricas, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, 10% (dez por cento) para propostas cujos proponentes sejam Pessoas Indígenas e 5% (cinco por cento) para propostas cujos proponentes sejam Pessoas Com Deficiência.

5.1.1. Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

5.1.2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.1.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, na ordem estabelecida no item 5.1, de acordo com a ordem de classificação.

5.1.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

5.2. Para concorrer às reservas de vaga, os proponentes deverão autodeclarar-se no momento da inscrição, de acordo com os anexos IV, V e VI.

5.2.1. A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a Secretaria estabelecer procedimentos complementares, se julgar necessário.

5.3. No caso de proponente pessoa jurídica e/ou pessoa física, representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, as reservas de vagas mencionadas no item 5.1 devem ser aplicadas a este Edital, considerando, de forma isolada ou cumulativa, ao menos um dos elementos a seguir, de acordo com o anexo III:

a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.4. Em conformidade à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, como implementação de **mecanismos de estímulo à participação** e política afirmativa haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;

b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;

c) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;

d) Povos tradicionais – 0,5 (meio) ponto;

- e) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- f) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- g) Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto.

5.5. As Pessoas Físicas, que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos subitem 5.2.

5.6. No caso do item 5.1, se o número de vagas reservadas for fracionado, será arredondado para o próximo número inteiro em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja menor que 0,5 (cinco décimos).

6. COMISSÕES DE SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeará a Comissão de Seleção, cuja composição será tornada pública mediante Portaria.

6.3. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros comissionados ou efetivos da administração pública municipal.

6.3. A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Análise de Documentação.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeará a Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores municipais, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

6.5. Não poderão integrar as Comissões de Seleção:

- a) Pessoas ligadas a propostas de inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;
- b) Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste Edital.

6.5.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem 6.5., o proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise das propostas, a critério da Secretaria;

b) Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção de propostas, sendo que, na hipótese de recebimento de qualquer recurso, haverá rescisão contratual unilateral com consequente devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

6.6. A Comissão de Seleção é soberana e possui autonomia para análise técnica e para decisão quanto as propostas apresentadas, inclusive para desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

7. FASES

7.1. O Edital será composto pelas seguintes fases:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
- **Seleção** – etapa de análise eliminatória e classificatória por parte da Comissão de Seleção, havendo prazo para recurso e contrarrazão;
- **Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa de seleção serão convocados para apresentar documentos de habilitação, sendo eliminatória, havendo a possibilidade de saneamento de falhas e apresentação de recurso;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;
- **Homologação e resultado final.**

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas via o e-mail pnabsantaluziadonorte@gmail.com ou presencialmente mediante entrega de envelope lacrado

na sede da Secretaria, localizada na Rua Imaculada Conceição, nº 65, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000.

8.2. O período de inscrição tem início dia **28 de outubro de 2024**, findando em **12 de novembro de 2024** às 13h, para inscrições presenciais, e às 23h59m, para inscrições eletrônicas.

8.3. Poderá ser encaminhada no máximo 01 (uma) proposta por proponente, vedada a premiação em mais de um edital.

8.3.1. Caso ocorra o encaminhamento de duas ou mais inscrições de uma mesma proposta, ainda que por proponentes distintos, será considerada a última efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio.

8.4. O ato de inscrição implica em concordância prévia e integral aos termos deste Edital.

8.5. Finalizado o período de inscrições não será permitida a alteração de proponente e/ou proposta.

8.6. Será nula a inscrição de proponente que, por qualquer meio, faça uso de informações ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

8.7. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos por e-mail, quaisquer sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, nas formas previstas neste Edital.

8.8. A inscrição compreende o envio integral de documentação de proposta, conforme item 9 deste Edital.

9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Proposta Técnica:

a) **Formulário de Inscrição;**

- b) **Portifólio** que comprove resultados contendo informações sobre as realizações na área, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas, críticas e público alcançado;
- c) **Declaração de representação de grupo ou coletivo**, se for o caso;
- d) **Declaração étnico-racial**, se for o caso;
- e) **Declaração PCD**, se for o caso;
- f) **Declaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero**, se for o caso;
- g) Informações adicionais, caso haja.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Posterior ao encerramento da fase de inscrições, a lista de propostas será publicada e encaminhada à Comissão de Seleção.

10.2. A presente fase tem caráter eliminatório e classificatório, devendo o proponente encaminhar integralmente a documentação pleiteada, conforme item 9.

10.3. As inscrições serão encaminhadas à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, analisará e atribuirá nota correspondente.

10.4. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado discricionariamente pela administração.

10.5. A análise de mérito será realizada mediante atribuição fundamentada de notas em observância aos seguintes critérios:

10.6. A nota individual total de cada membro da Comissão de Seleção será definida pela soma da pontuação atribuída à cada critério supra assinalado.

TABELA AVALIATIVA

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
A	Portifólio	<p><u>Aspectos norteadores:</u> Deve ser anexado/encaminhado portfólio contendo documentação comprobatória de atividade cultural, mediante dados relevantes, tempo de atuação, detalhamento de ações e projetos, podendo ser anexado matérias de jornais, folheto, reportagens, depoimentos, registros fotográficos, publicações em redes sociais, dentre outras declarações e registros legais.</p> <p><u>Aspectos avaliativos:</u> Avaliação qualitativa de portfólio levando em consideração os dados, informações e detalhamento documental do proponente.</p>	0 a 25 pontos
B	Relevância cultural	<p><u>Aspectos norteadores:</u> Valorização e promoção da expressão cultural tradicional local pelo grupo ou coletivo.</p> <p><u>Aspectos avaliativos:</u> Avaliação qualitativa acerca da contribuição do grupo ou coletivo para a difusão e o reconhecimento da cultura local.</p>	0 a 25 pontos
C	Capacidade técnica	<p><u>Aspectos norteadores:</u> Histórico de projetos e ações relevantes executados plenamente e que demonstrem as habilidades técnicas e organizacionais do grupo ou coletivo.</p> <p><u>Aspectos avaliativos:</u> Avaliação qualitativa acerca da excelência e sucesso dos projetos e ações organizadas pelo grupo ou coletivo dentro de seu contexto existencial.</p>	0 a 25 pontos
D	Impacto social	<p><u>Aspectos norteadores:</u> Público impactado pela execução dos projetos e ações do grupo ou coletivo, além de ações de promoção à inclusão social que impactam diretamente moradores do Município.</p> <p><u>Aspectos avaliativos:</u> Avaliação qualitativa acerca do potencial transformador do grupo ou coletivo e seu impacto para a redução da desigualdade local, bem como a democratização da cultura.</p>	0 a 25 pontos
<u>TOTAL</u>			100,00

10.7. A nota da proposta será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado as propostas inscritas, sendo obrigatória a análise de pelo menos 03 (três) membros.

10.8. Serão consideradas não selecionadas as propostas que apresentarem nota final inferior à 50 (cinquenta) pontos.

10.9. Havendo empate de pontuação o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério A;
- b) Maior pontuação no critério B;
- c) Maior pontuação no critério C;
- d) Maior pontuação no critério D.

10.10. Serão classificadas para a fase de habilitação as propostas e suplentes selecionados com maior pontuação, observados os itens 5 e 3.

10.11. À Secretaria, através Comissão de Seleção, subsidiada por parecer técnico de assessoria especializada e pela lista classificatória, caberá homologar as notas de Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município.

10.12. O resultado dos selecionados em caráter preliminar poderá sofrer alterações até a publicação do Resultado Final.

10.13. Poderá ser interposto Recurso ao Resultado Preliminar de selecionados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município. Recursos enviados posterior ao prazo serão considerados intempestivos.

10.14. Em conformidade ao art. 9º, II da Lei 14.903/2024, em caso de apresentação de recurso, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

10.15. Findado o prazo de interposição de Recurso, a Comissão de Seleção publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final dos projetos selecionados.

10.16. Os proponentes não aprovados poderão solicitar as súmulas de julgamento, posterior à publicação de resultado preliminar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis.

10.16.1. A Secretaria terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação, para disponibilizar a documentação pleiteada para o proponente ou seu procurador legal através de e-mail disponibilizado no ato de inscrição.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O Proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do Resultado Final de Seleção, via e-mail pnabsantaluziadonorte@gmail.com ou presencialmente mediante entrega de envelope lacrado na sede da Secretaria, localizada na Rua Imaculada Conceição, nº 65, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000 os seguintes documentos:

a) Documentação para Proponente **Pessoa Física** representante de **Grupo ou Coletivo**:

I - Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);

II - Comprovante de Situação Cadastral (CPF);

III - Comprovante de residência;

a.III.1 - O documento deverá comprovar residência de no mínimo 01 (um) ano no Município de Santa Luzia do Norte, sendo um de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital e outro com data de emissão atualizada há, no mínimo, de até 90 (noventa) dias.

IV – Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Sem Constituição Jurídica, conforme anexo III;

V – Autodeclaração da equipe técnica, caso haja conforme anexo IV;

VI - Comprovante de Conta Corrente em nome do proponente, devendo esta ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.

b) Documentação para proponente **Pessoa Jurídica**:

I - Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido);

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

b.II.1 - A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Santa Luzia do Norte/AL;

b.II.2 – Quando for o caso, deverá ser apresentado documentação completa de eleição e posse válida de seus administradores.

III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (em caso de MEI);

b.III.1 - Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Santa Luzia do Norte/AL.

IV – Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certificado de Regularidade perante o FGTS);

V – Documento oficial com foto e CPF do responsável legal da Pessoa Jurídica;

VI – Autodeclaração da equipe técnica, caso haja conforme anexo IV;

VII - Comprovante de Conta Corrente em nome do proponente Pessoa Jurídica, devendo esta ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.

11.1.1. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.

11.1.2. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

11.1.3. Poderá ser aceita, excepcionalmente, declaração assinada pelo proponente afirmando que possui domicílio atual e há mais de 02 (dois) anos no município de Santa Luzia do Norte/AL, sob as penas da lei, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, desde que acompanhada de um comprovante relativo ao endereço declarado, incluindo comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade e itinerante.

11.2. Os documentos de habilitação serão avaliados pela Comissão de Análise de Documentação.

11.3. A Secretaria, após análise da documentação de habilitação jurídica/fiscal do Proponente, divulgará resultado de habilitação do presente Edital em caráter preliminar no Diário Oficial do Município.

11.4. O resultado dos habilitados em caráter preliminar poderá sofrer alterações até a publicação do Resultado Final.

11.5. Poderá ser interposto Recurso ao Resultado Preliminar de habilitados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município. Recursos enviados posterior ao prazo serão considerados intempestivos.

11.6. Findado o prazo de interposição de Recurso, a Comissão de Análise de Documentação publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final dos projetos selecionados e habilitados neste Edital.

12. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1. A Secretaria convocará os proponentes selecionados e habilitados para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

12.2. O Proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para comparecer à sede da Secretaria e assinar o Termo de Premiação Cultural.

12.3. Caso o Proponente não compareça para assinatura documental no prazo estipulado deverá ser convocado o suplente.

12.4. Posterior à assinatura do Termo de Premiação Cultural o Proponente receberá o recurso em conta bancária específica.

12.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção quanto à expectativa de direito do Proponente.

13. DOS SUPLENTE

13.1. A convocação de Suplente para assinatura de Termo de Premiação Cultural ocorrerá nos casos em que:

- a) O Proponente selecionado não apresente documentação requerida para habilitação dentro do prazo estipulado;
- b) O Proponente selecionado apresente documentação contendo irregularidades;
- c) O Proponente não compareça no prazo estipulado para assinatura de Termo de Premiação Cultural;
- d) O Proponente desista do projeto;
- e) Acréscimo de vagas diante de suplementação orçamentária posterior.

13.2. Os Suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

13.3. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de lista classificatória, respeitado o disposto no item 3 deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar Recurso em face da Comissão de Seleção ou da Comissão de Análise de Documentação dentro do prazo de 03 (três) dias posterior às publicações em Diário Oficial do Município de Resultado Preliminar das fases de Seleção e Habilitação.

14.2. O Recurso poderá ser enviado mediante o e-mail pnabsantaluziadornte@gmail.com ou presencialmente mediante entrega de documento recursal na sede da Secretaria, localizada na Rua Imaculada Conceição, nº 65, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000.

14.3. Recursos apresentados após o prazo serão considerados intempestivos.

14.4. O Recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

14.4. O Recurso deverá apontar diretamente a falha no processo de Seleção ou Habilitação, propondo sua correção.

14.5. Serão indeferidos recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que contenham teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou à Comissão de Análise de Documentação.

15. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

15.1. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em uma única parcela à conta corrente aberta pelo Proponente para recebimento específico deste tipo de recurso.

15.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Premiação Cultural.

15.3. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As propostas, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

16.2. Caso seja detectada falsificação nas declarações e/ou documentos apresentados, a proposta será desclassificada imediatamente.

16.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o

Termo de Premiação Cultural eventualmente firmado, cabendo ao beneficiário faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.4. As publicações oficiais referentes às etapas deste Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município, cabendo ao Proponente o acompanhamento destas.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

16.6. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Formulário de inscrição (Pessoa Física e Pessoa Jurídica representante de Grupo ou Coletivo);
- Anexo II – Portifólio de trajetória cultural;
- Anexo III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo IV – Declaração Étnico-racial;
- Anexo V – Declaração PCD;
- Anexo VI – Formulário de apresentação de Recurso;
- Anexo VII – Minuta de Termo de Premiação Cultural Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Premiação Cultural Pessoa Jurídica.

16.8. Segue abaixo o **cronograma de etapas** deste Edital:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Edital	28 de outubro de 2024
Período de Inscrições	28 de outubro à 12 de novembro de 2024
Resultado Preliminar de Seleção	15 de novembro de 2024
Prazo recursal do Resultado Preliminar de Seleção	18 à 22 de novembro de 2024
Resultado Final de Seleção	25 de novembro de 2024
Período de Habilitação	26 de novembro à 02 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar de Habilitação	03 de dezembro de 2024
Prazo recursal do Resultado Preliminar de Habilitação	04 à 10 de dezembro de 2024



Ministério da
Cultura

Resultado Final	11 de dezembro de 2024
-----------------	------------------------

PEDRO SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia do Norte/AL